



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – PREGÃO 013/2026 IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAÚ, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAÚ – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CERRO GRANDE/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPAR/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SANANDUVA/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 22/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:



FORNECEDOR	ENDEREÇO	CONTATO	REPRESENTANTE	ITENS
MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.734.903/0001-45	RUA E, 71, INDUSTRIAL, Vila Maria, RS, CEP 99155000	robson@mpmtratores.com.br (54) 9965-23604	ROBSON MOTTA CPF: 055.543.609-80	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR
1	APARADOR DE BORDAS APARADOR DE BORDAS - ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; APARADOR DE BORDAS PARA APARAR HIDRAULICAMENTE AS BORDAS DE GRAMADO, CANTEIRO; COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE CORTE: ESQUERDA, MEIO E DIREITA; PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 150MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 450 MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 85 KG; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 450MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: APARADOR DE BORDAS / 150MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	32	R\$ 20.300,00
2	BIOTRITURADO BIOTRITURADO - ACESSÓRIO BIOTRITURADOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA TRITURAR GALHOS E PEQUENOS TRONCOS DE ÁRVORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS; COM PESO MÁXIMO DE 380 KG; COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE TRITURAR MADEIRAS DE NO MÍNIMO 180 MM DE DIÂMETRO; COM SISTEMA SMART FEED E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DO DISCO DE CORTE, PARA UMA OPERAÇÃO MAIS SEGURA E EFICIENTE; CONTENDO INTERRUPTOR DE PARADA DE EMERGÊNCIA ELÉTRICA. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: BIOTRITURADOR / CH 180 - AVANT</i>	UN UNIDADE	34	R\$ 90.300,00
3	CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES - ACESSÓRIO CAÇAMBA PARA FERTIZANTES; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE 880 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; PESO MÍNIMO DE 260 KG; COM NO MÍNIMO 12 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; CHAPAS DE REFORÇO E DESGASTE INFERIORES E LATERAIS; ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ENGATE PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE; COM LÂMINA DE CORTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO; SEM CHAPAS DE REFORÇO SALIENTES NA PARTE INTERNA PARA MELHOR ESCOAMENTO DO MATERIAL. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES / 800L -AVANT</i>	UN UNIDADE	33	R\$ 17.500,00
4	CAÇAMBA 4 EM 1 CAÇAMBA 4 EM 1 - ACESSÓRIO CAÇAMBA 4 EM 1; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA MÍNIMA DE 1280 MM; VOLUME MÍNIMO DE 170 LITROS; PESO MÁXIMO DE 180 KG; ABERTURA ACIONADA POR NO MÍNIMO 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAÇAMBA; MÍNIMO DE 3 LÂMINAS DE CORTE INSTALADAS NA BASE DA PAREDE TRASEIRA E NAS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DA PARTE INFERIOR DA CAÇAMBA; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL; COM NO MÍNIMO 8 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: CAÇAMBA 4 EM 1 /170L - AVANT</i>	UN UNIDADE	34	R\$ 30.500,00
5	CAÇAMBA DE GARRA CAÇAMBA DE GARRA - ACESSÓRIO CAÇAMBA DE GARRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA DE NO MÍNIMO 1300MM; PESO MÁXIMO DE 170 KG; COM NO MÍNIMO 5 GARRAS PARA TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS SOLTOS; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: CAÇAMBA DE GARRA/1300 MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	29	R\$ 28.300,00
6	CAPINADEIRA CAPINADEIRA - ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS, NOVO, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CAPINADEIRA PARA SERVIÇO DE CAPINA EM PAVIMENTOS DE PEDRA IRREGULAR, DE PARALELEPÍPEDOS, DE BLOCOS DE CONCRETO ENTRE OUTROS; DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM BRAÇO EXTENSÍVEL QUE PODE SER POSICIONADO NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: NO LADO DIREITO, NO LADO ESQUERDO OU NA FRENTE; DEVERÁ SER EQUIPADA DE SÉRIE COM UMA RODA DE APOIO; DIÂMETRO DAS CERDAS CAPINADEIRA DE NO MÍNIMO 600MM; COMPRIMENTO/LARGURA RECOLHIDA DE NO MÍNIMO 1100MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: CAPINADEIRA / 600MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	31	R\$ 19.000,00



7	CORTADOR DE GRAMA CORTADOR DE GRAMA - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARRENDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA, QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES, QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; O ACESSÓRIO DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUIROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE - ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: CORTADOR DE GRAMA/1500MM- AVANT</i>	UN UNIDADE	47	R\$ 53.600,00
8	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARRENDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES; CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUIROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE, ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM; DEVERÁ CONTER UM COLETOR COM UM VOLUME MÍNIMO DE 780 LITROS. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR / 1500MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	43	R\$ 77.700,00
9	CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S 30 CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S 30 - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA LATERAL/HORIZONTAL COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; IMPLEMENTO EFICIENTE PARA APARAR GRAMA, ARBUSTOS, CERCA VIVA E VEGETAÇÃO SIMILAR; DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 ROTORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS DE CORTE EM CADA ROTOR; AS LÂMINAS ESTÃO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 2 ALTURAS DIFERENTES; NO MÍNIMO 1250MM DE ALTURA DA LÂMINA; LARGURA MÍNIMA DE 1450MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S30 - AVANT</i>	UN UNIDADE	38	R\$ 120.500,00
10	ESPALHADOR DE ASFALTO ESPALHADOR DE ASFALTO - ACESSÓRIO ESPALHADOR DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ESPALHADOR DE ASFALTO, PARA PEQUENOS REPAROS EM ESTRADAS, PÁTIOS, PAVIMENTOS; A ESTRUTURA DO ACESSÓRIO DEVERÁ SER DE AÇO HARDOX; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 700MM; LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 910 MM; VOLUME DE PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 350L; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 1100MM; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 920MM; AJUSTE DE ALTURA DA PLACA DE COMPACTAÇÃO DE 0 A 40MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 250KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: ESPALHADOR DE ASFALTO/700 MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	24	R\$ 28.200,00
11	FRESADORA DE ASFALTO FRESADORA DE ASFALTO - ACESSÓRIO FRESADORA DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA REPAROS EM ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO; LARGURA DE FRESAGEM DE NO MÍNIMO 300MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 670MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE FRESAGEM DE 80MM; NÚMERO MÍNIMO DE DENTES/BITS 29; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO 500MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO 840MM; PESO MÁXIMO DE 250 KG; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 03 CONTRAPESOS DE ATÉ 29KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: FRESADORA DE ASFALTO/300MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	25	R\$ 54.600,00
12	GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO - ACESSÓRIOS GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; GARFO PALLET, COM PAREDE DE SEGURANÇA APARAFUSADA NO CHASSIS DO ACESSÓRIO, COM MÍNIMO DE 02 GARFO PARA PALLET; ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS QUE PERMITA O AJUSTE LATERAL DOS MESMOS, COM NO MÍNIMO 4 DIFERENTES PONTOS DE FIXAÇÃO; PAREDE DE SEGURANÇA DO TIPO GRADE APARAFUSADA NA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS, COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS; PAR DE GARFOS DE AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS E FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 2330; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1100MM; CARGA DE CARGA DE MÍNIMA 1400 KG; PESO DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 150 KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO / 14 - AVANT</i>	UN UNIDADE	29	R\$ 16.700,00



13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - ACESSÓRIO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; PARA LAVAR RUAS, PRAÇAS, COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA PELA SUA PRESSÃO, EQUIPADA COM UMA BARRA DE BICO DE LIMPEZA COM DESLOCAMENTO HIDRÁULICO PARA OS LADOS E PARA CIMA E BAIXO; DEVERÁ TER UM FLUXO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 30 L/MINUTO; PRESSÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 200/BAR; VOLUME DO TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 550 LITROS; LARGURA DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 1850MM; PESO DO EQUIPAMENTO SEM ÁGUA DE NO MÁXIMO 230 KG; EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO SEM PARTES ROTATIVAS DO TIPO PISTÃO HIDRÁULICO, ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DA MÁQUINA BASE; TUBO ASPERSOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 9 BICOS ASPERSORES E SISTEMA DE REGULAGEM DOS BICOS, DE MANEIRA QUE ELES POSSAM TRABALHAR COM UM ÂNGULO ENTRE 15 E 30 GRAUS E O TUBO POSSA SER POSICIONADO DE MANEIRA QUE O JATO DE ÁGUA DOS BICOS SE CRUZEM ENTRE 20 E 30 MM ANTES DE ATINGIREM O SOLO; DEVERÁ CONTER 1 CILINDRO DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DO TUBO DE LAVAGEM, QUE PERMITA QUE O MESMO TENHA SEU ÂNGULO DE TRABALHO AJUSTADO DE DENTRO DA MÁQUINA PELO OPERADOR; O IMPLEMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E FILTRO DOS BICOS ASPERSORES; PISTOLA COM NO MÍNIMO 20 METROS DE MANGUEIRA E SISTEMA DE ENROLAMENTO POSICIONADO SOBRE O TANQUE. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO/M - AVANT</i>	UN UNIDADE	48	R\$ 66.780,00
14	MOEDOR DE TOCOS MOEDOR DE TOCOS - ACESSÓRIO MOEDOR DE TOCOS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; MOEDOR DE TOCOS, PARA REMOVER TOCOS, RENTE A CALÇADAS E VIAS; EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR NO SUPORTE DE ACOPLAMENTO, MINIMIZANDO AS VIBRAÇÕES NO EQUIPAMENTO E FACILITANDO O TRABALHO; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 520 MM; QUANTIDADE MÍNIMA DE DENTES DE 20; LARGURA MÍNIMA DE 820MM; ALTURA MÍNIMA DE 900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 620MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: MOEDOR DE TOCOS / 540MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	28	R\$ 33.000,00
15	PLATAFORMA DE ALTURA PLATAFORMA DE ALTURA - ACESSÓRIOS PLATAFORMA DE ALTURA NOVA, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PLATAFORMA DE ALTURA, PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PRÉDIO, TROCA DE LÂMPADAS, PODA DE GALHOS, REPAROS EM EDIFÍCIOS, PINTURA, ENTRE OUTROS; O IMPLEMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS COM VEÍCULOS DE CARGA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 5000 MM; PESO MÍNIMO DE 400 KG; LARGURA MÍNIMA DE 1300 MM; INDICADOR DE NÍVEL COM TUBO DE BOLHA; VÁLVULA DE CONTROLE DE ELEVAÇÃO; VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA PLATAFORMA); VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA LATERAL DO ACESSÓRIO); 2 BASES DE APOIO DIANTEIRAS FIXADAS AO IMPLEMENTO E 2 BASES DE APOIO TRASEIRAS COM SUPORTES COMPATÍVEIS COM AS CARREGADEIRAS AVANT; TRAVA DE SUPORTE SUPERIOR PARA SER INSTALADA ENTRE O IMPLEMENTO E A CARREGADEIRA AVANT, DE MANEIRA A GARANTIR A INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE MANEIRA CORRETA; PESO NA CESTA DE NO MÍNIMO 200KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: PLATAFORMA DE ALTURA / 5M -AVANT</i>	UN UNIDADE	31	R\$ 76.700,00
16	PERFURADOR DE CORTE PERFURADOR DE CORTE - ACESSÓRIO PERFURADOR DE CORTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM CARREGADEIRAS AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PERFURADOR DE SOLO, PARA PERFURAR SOLOS PARA TRANSPLANTE DE ARVORES; CONTENDO UM MOTOR HIDRÁULICO COM ENGENHAGENS PLANETÁRIAS PARA AUMENTAR O TOQUE; CONTENDO BROCA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 450, COM DENTES SUBSTITUÍVEIS DE TUNGSTÊNIO; DEVERA POSSUIR O MOTOR HIDRÁULICO DE TRAÇÃO TIPO PLANETÁRIAS; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 240/BAR. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: PERFURADOR DE CORTE / HD 58 -AVANT</i>	UN UNIDADE	31	R\$ 27.200,00
17	REBOQUE BASCULANTE REBOQUE BASCULANTE - ACESSÓRIO REBOQUE BASCULANTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; REBOQUE BASCULANTE, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, CARREGAMENTO DE TERRA; COM NO MÍNIMO 1350 MM DE LARGURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2200MM; CONTENDO 2 PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 320/60X12; ALTURA DOS LADOS DE NO MÍNIMO 550MM; COM UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1750KG; SISTEMA DE BASCULAMENTO ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO SUPERIOR A 45°; MÍNIMO DE 4 TAMPAS LATERAIS E 2 TRASEIRAS DE AÇO, REMOVÍVEIS E EQUIPADAS COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS CADA; COM A RETIRADA DAS TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS O REBOQUE DEVE FICAR COM UM PISO DE AÇO TOTALMENTE PLANO SEM SALIÊNCIAS NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA; ENGATE DE REBOQUE COM TRAVA. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: REBOQUE BASCULANTE / 1800 - AVANT</i>	UN UNIDADE	34	R\$ 57.750,00



18	RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA - ACESSÓRIO RETROESCAVADEIRA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; RETROESCAVADEIRA, TRANSFORMANDO SUA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA EM UMA RETROESCAVADEIRA; CONTENDO UM ÂNGULO MÍNIMO DE GIRO DE 170 GRAUS; CONTENDO 1 LÂMINA FRONTAL NO CHASSIS DO ACESSÓRIO PARA EMPURRAR TERRA E ESTABILIDADE; CONTER NO MÍNIMO 2 ESTABILIZADORES; COMANDOS DA RETROESCAVADEIRA; DEVERÁ CONTER REGULAGEM DE DISTÂNCIA PARA TRABALHO, QUAL A OPERAÇÃO OCORRERÁ DENTRO DA CABINE DO OPERADOR (ABERTA E FECHADA); PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2600MM; LARGURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 1300MM; CONTER 1 CAÇAMBA COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 430 KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: RETROESCAVADEIRA/ 260 -AVANT</i>	UN UNIDADE	33	R\$ 85.500,00
19	ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL BRAÇO S 30 HIDRAULICO ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL BRAÇO S 30 HIDRAULICO - ACESSÓRIO ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO PERMITE QUE SE TRABALHE EM TERRENOS INCLINADOS MANTENDO A CARREGADEIRA EM SOLO PLANO, ISTO A TORNA IDEAL PARA LIMPEZA DE TALUDES AO LADO DE RODOVIAS; ALCANCE LATERAL DE NO MÍNIMO 2800MM; LARGURA DE TRABALHO DE 1200MM; A ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45° PARA BAIXO MÍNIMO DE 90° PARA CIMA DESDE SUA POSIÇÃO HORIZONTAL; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL 530/2900MM</i>	UN UNIDADE	46	R\$ 106.500,00
20	ROÇADEIRA ROÇADEIRA - ACESSÓRIO ROÇADEIRA FRONTAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA FRONTAL É DESTINADA AO CORTE MAIS BRUTO DE GRAMA ALTA, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO SEMELHANTE EM MARGENS DE ESTRADAS, TERRENOS ENTRE OUTROS; LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 1800MM; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 A 100MM; NO MÍNIMO 20 BITS DE CORTE (MARTELO); PESO MÍNIMO DE 250 KG. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: ROÇADEIRA / 1500MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	40	R\$ 56.700,00
21	ROMPEDOR HIDRÁULICO ROMPEDOR HIDRÁULICO - ACESSÓRIO ROMPEDOR HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DEMOLIÇÃO E REFORMA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO; CONTENDO PLACA DE MONTAGEM E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE IMPACTO DE 800 A 3000 BPM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 130KG; DIÂMETRO MÍNIMO DA FERRAMENTA DE 50MM. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: ROMPEDOR HIDRAULICO/B155 - AVANT</i>	UN UNIDADE	35	R\$ 67.800,00
22	VALETEIRA DE TERRA VALETEIRA DE TERRA - ACESSÓRIO VALETEIRA DE TERRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VALETEIRA DE TERRA PARA ESCAVARA VALAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, MAXIMIZANDO TEMPO E DIMINUINDO OS DANOS AO SOLO; LARGURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 150MM; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 900MM; DEVERÁ CONTER PLACA DE DESGASTE INFERIOR REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES NO MÍNIMO; HELICOIDAL QUE DIRECIONE O MATERIAL RETIRADO DA VALA PARA O LADO DIREITO DA MÁQUINA. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.</i> <i>Marca: VALETEIRA DE TERRA/900MM</i>	UN UNIDADE	31	R\$ 64.100,00



23	VASSOURA DE CAÇAMBA VASSOURA DE CAÇAMBA - VASSOURA RECOLHEDORA COM LÂMINA FRONTAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGENHAGENS E/OU CORRENTES; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DA DE 1500MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1746 MM; PESO COM SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 324 KG; VOLUME DA CAIXA COLETORA MÍNIMO DE 500 LITROS; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 44 DISCOS COM ESCOVAS DE NYLON DE MÍNIMO 500MM; ENTRADA MÁXIMA DE VAZÃO HIDRÁULICA DE 60 L/MIN; ASSENTAMENTO REGULÁVEL POR PINOS, QUE PERMITAM VARIAR O ESPAÇO ENTRE AS CERDAS DA VASSOURA E A CAIXA RECOLHEDORA E QUE AJUDEM A COMPENSAR O DESGASTE DAS CERDAS; SISTEMA DE ESVAZIAMENTO DA CAIXA COLETORA REALIZADO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO HIDRÁULICO DA PARTE DAS CERDAS E DA INCLINAÇÃO PARA BAIXO DA CAIXA COLETORA; SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA COMPOSTO POR UM DEPÓSITO PLÁSTICO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 150 LITROS DE CAPACIDADE, DE UMA BOMBA ELÉTRICA LOCALIZADO ABAIXO DO DEPÓSITO, DE UMA VÁLVULA DE REGISTRO E DE TUBO COM NO MÍNIMO 4 ESGUICHOS; NA EXTREMIDADE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA COLETORA DEVE HAVER 1 LÂMINA DE DESGASTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO, SOBREPOSTA A BASE DA CAIXA COLETORA, DA MESMA LARGURA DA CAIXA COLETORA E FIXADA COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: VASSOURA DE CAÇAMBA / 1500MM - AVANT</i>	UN UNIDADE	33	R\$ 58.300,00
24	VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA ASPERSÃO DE ÁGUA NO SENTIDO PARA FRENTE VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA ASPERSÃO DE ÁGUA NO SENTIDO PARA FRENTE - VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM NIVELAMENTO HIDRÁULICO LATERAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGENHAGENS OU CORRENTES; ESCOVA LATERAL COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NO LADO DIREITO OU NO LADO ESQUERDO DA VASSOURA; VASSOURA RECOLHEDORA PARA VARRER NO SENTIDO FRENTE, NÃO CONTENDO LÂMINA FRONTAL, POSSUINDO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E HIDRÁULICA DE DESGASTE DAS ESCOVAS; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE PERMITA O TRAVAMENTO DA ESCOVA LATERAL EM POSIÇÃO ELEVADA QUANDO A MESMA NÃO ESTIVER SENDO USADA; SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA COM BOMBA DE ASPERSÃO; A VASSOURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 RODAS DE SUPORTE E COM SISTEMA DE ENGATE OPTIFLOAT QUAL FLUTUAR VERTICALMENTE E LATERALMENTE A VASSOURA, QUAL PERMITE VARRER EM LOCAIS DE SUPERFÍCIES IRREGULARES; VASSOURA COM NO MÍNIMO LARGURA DE VARREDURA DE 1500MM (SEM ESCOVA LATERAL); LARGURA DA VASSOURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1780 MM; CONTENDO VASSOURA LATERAL COM CERDAS EM AÇO E NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO DA VASSOURA ROTATIVA DE 550MM; VOLUME MÍNIMO DA CAIXA RECOLHEDORA DE 200L, COM SISTEMA DE ESVAZIAMENTO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DE 2 CILINDROS; SISTEMA DE ASPERSÃO EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA PLÁSTICO PARA EVITAR CORROSÃO COM NO MÍNIMO 120 LITROS DE CAPACIDADE, INSTALADO SOBRE O IMPLEMENTO, VÁLVULA DE FECHO, TUBO ASPERSOR COM NO MÍNIMO 4 BICOS ASPERSORES; PESO MÍNIMO SEM SISTEMA DE ASPERSÃO DE 420 KG; O IMPLEMENTO DEVE SER APOIADO NO MÍNIMO SOBRE 4 RODAS, COM EIXOS VERTICAIS EQUIPADOS COM MANGAS PLÁSTICAS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA DO IMPLEMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO. <i>Fornecedor: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA. Marca: VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL - AVANT</i>	UN UNIDADE	32	R\$ 108.000,00

1. OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para 012/2026-IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA . do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 48.751.740,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: **"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica"**.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 19 colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade



competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 19 colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão



do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O fornecedor deverá dar garantia do produto ofertado de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo município.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e



d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA MARCA AVANT** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ÓRGÃO PÚBLICO	ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
BARAO DE COTEGIPE/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
BOA VISTA DAS MISSOES/RS		2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	3	3	2	2
CARLOS GOMES/RS		1	0	1	1	1	0	2	2	1	0	0	0	3	0	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1
CIRIACO/RS		1	1	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1
COXILHA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL/RS		0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0
CENTENÁRIO/RS		1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	5	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1
CHARRUA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0
CRUZALTENSE/RS		0	2	0	0	0	0	10	5	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10	5	2	2	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ERECHIM/RS		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FLORIANO PEIXOTO/RS		0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
GAURAMA/RS		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	0
GETÚLIO VARGAS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GRANDES RIOS/PR		0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1
GUARANIACU/PR		1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
IBICARÉ/SC		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL/RS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ITATIBA DO SUL/RS		1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MARIANO MORO/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PINHAL DA SERRA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	3	3	3
SÃO VALENTIM/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS		0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
TUNAS/RS		5	5	2	2	2	3	5	5	5	1	1	3	5	2	3	3	3	1	2	3	2	2	2	2	2
VIADUTOS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VICENTE DUTRA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VISTA ALEGRE/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1
QUATRO IRMAOS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1
TAQUARUCU DO SUL/RS		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1
TOTAL GERAL		32	34	33	34	29	31	47	43	38	24	25	29	48	28	31	31	34	33	46	40	35	31	33	32	32

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 06 de maio de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 012 2026 - PE 013 2026 IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA..pdf

Documento número #d5d13cab-ff6d-4184-b54d-2a2997263089

Hash do documento original (SHA256): d15e8b7956c1ca6b7d98b99d9b4f4e5b9c48370f8fb505bb25cadd0f05548033

Hash do PAdES (SHA256): fa7939f7003042b3cae9181e202550334d35722f93e39714fbc6d1d28dadbfb86

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



Robson Motta

CPF: 055.543.609-80

Assinou como responsável legal em 23 jul 2026 às 10:29:23



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 23 jul 2026 às 10:15:12

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

23 jul 2026, 10:14:10	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número d5d13cab-ff6d-4184-b54d-2a2997263089. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 jul 2026, 10:14:22	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
23 jul 2026, 10:14:22	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: robson@mpmtradores.com.br para assinar como responsável legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Robson Motta e CPF 055.543.609-80.

23 jul 2026, 10:15:12	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.640621150866 e longitude -52.27339245312975. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2026, 10:29:23	Robson Motta assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail robson@mpmtratores.com.br. CPF informado: 055.543.609-80. IP: 177.54.94.93. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2026, 10:29:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d5d13cab-ff6d-4184-b54d-2a2997263089.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d5d13cab-ff6d-4184-b54d-2a2997263089, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.